

**EDITAL IEL-NR/AC Nº 03/2019**  
**Abertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários**

O **Instituto Euvaldo Lodi**, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e **considerando a Lei nº 11.788/2008**, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre,

**RESOLVE:**

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a **contratação de Estagiários** para o **Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Superior, com situação regular perante o MEC e que tenham cursado, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

**1.2 O estudante a ser aceito como estagiário não poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.**

**1.3 O PROCESSO SELETIVO** visa ao preenchimento das vagas ofertadas para o **município de SENADOR GUIOMARD**, conforme demonstrativo abaixo:

<b>SENADOR GUIOMARD</b>			
<b>Curso</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Horário de estágio</b>	<b>Requisito (Exclusivamente)</b>
Administração	1	Manhã	Alunos do 3º ao 6º período.
Direito	1	Manhã	Alunos do 4º ao 7º período.

1.4 O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.

1.5 O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

## 2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.

2.2 O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.3 O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, **o valor** de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

2.4 O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.

2.5 O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.6 Este Instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

## 3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**:

- Via internet, no endereço eletrônico [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br), no período do dia 24/04 à 30/04/2019 até às 23h00 horas.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Os candidatos do Ensino Superior serão submetidos à realização de testes com 05 questões de Português e 05 questões de Informática, e 10 questões de conhecimentos específicos, para as quais serão atribuídas pontuações = 01 acerto por questão.

4.2 - A aplicação dos testes aos candidatos será realizado em data a ser informado através do Cronograma final, que será divulgado no site [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br) no dia 06/05/2019.

4.2.1 – A duração dos testes será de 3 (três) horas.

4.2.2 – O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer, será eliminado do certame.

**4.2.3** O IEL divulgará lista de confirmação da inscrição e Convocação para etapa de provas aos estudantes que tiverem dentro do perfil especificado neste edital, cabendo aos candidatos a responsabilidade de realizar o acompanhamento do Processo Seletivo, através do site [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br).

**4.2.4** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**4.2.5** – Os alunos deverão apresentar documento oficial de identificação, com foto, como condição para participarem do processo seletivo.

**4.2.6** – Para realização dos testes os alunos deverão trazer caneta de tinta preta ou azul.

**4.2.7** – Não será permitido ao candidato o ingresso no local de aplicação dos testes portando qualquer tipo de arma.

**4.2.8** – Os três últimos candidatos deverão aguardar até que o último conclua sua prova, garantindo assim a lisura do processo.

**4.2.9** – Não será permitido sob hipótese alguma ao candidato sair do local de realização dos testes levando o caderno de provas.

**4.2.10** – Somente será permitido aos candidatos a saída do local de provas, trinta minutos após o início da mesma.

**4.3** – Os gabaritos dos testes serão divulgados até 2 dias após a data de realização das provas, e o resultado final sairá na data prevista no Cronograma Final a ser divulgado no dia 06/05/2019.

**4.3.1** Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos testes serão considerados inabilitados e, conseqüentemente, estarão eliminados do Processo Seletivo.

**4.3.2** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da soma entre as pontuações obtidas nos testes.

**4.3.3** Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:

a) maior idade;

b) menor renda familiar.

**4.3.4** Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.

**4.3.5** O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

**5.1** Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida, ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação dos testes.

**5.2** O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

**5.3** O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.

**5.4** O candidato que concorrer à reserva de vagas á negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I deste edital, e enviar dentro do prazo de inscrição para o endereço eletrônico: [estagio@ielac.org.br](mailto:estagio@ielac.org.br), sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

**5.5** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.6** Em caso de convocação, comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.8** A comprovação será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

## 6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

**6.1** Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.

## 7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.

7.2 A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;

7.3 O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

## 8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- III – por conclusão ou interrupção do curso;
- IV – a pedido do estagiário;
- V - a qualquer tempo, por interesse da administração;
- VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
- VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.

## 9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES

### 9.1 LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS ÁREAS):

Interpretação e compreensão de textos; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, polissemia; Acentuação gráfica e ortografia (de acordo com a nova regra); Classificação das palavras: classes gramaticais; verbos regulares; concordância verbal; concordância nominal, crase e Pontuação.

### 9.2 INFORMÁTICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS):

WORD: Edição de texto (Funções dos editores de textos e teclas de atalho e comandos); Tabelas (criação de tabelas, edições de tabelas, linhas e colunas); EXCEL: Fórmulas e Gráficos em planilhas eletrônicas, Barra de ferramentas (formatação e funções dos botões), Principais navegadores para Internet.

### 9.3 CONTEÚDOS PARA ALUNOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO:** Funções administrativas e organizacionais, Recursos Humanos e Recrutamento; Tipos de Planejamentos e Ergonomia; Liderança, Princípio da Legalidade; Benchmarking; Teoria Estruturalista da Administração; Análise Swot; Economia e Microeconomia (Introdução); Administração Orçamentária (Introdução); Endomarketing; Empreendedorismo;

## 9.4 CONTEÚDOS PARA ALUNOS DO CURSO DE DIREITO

**DIREITO:** Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos - Poder Constituinte, Controle de Constitucionalidade, Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro, Bens da União, Repartição constitucional de competências, Administração Pública, Os Três Poderes; Personalidade Civil; Domicílio Civil; Atos Administrativos; Dispensa e Inexigibilidade de Licitações e Inconstitucionalidade

**10** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.

**10.1** As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através dos telefones **(68) 3212-4272/4270**, Internet – **www.ielac.org.br** - ou endereço eletrônico [estagio@ielac.org.br](mailto:estagio@ielac.org.br) ou na sede do IEL-AC – Av. Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC – Rio Branco-Acre.

**10.2** O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site [sne.iel.org.br/ac](http://sne.iel.org.br/ac), os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.

**10.3** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.

**10.4** O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**.

Rio Branco – Acre, 24 de Abril de 2019.

**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Rio Branco-Ac, \_\_\_\_\_ de Abril de 2019

---

Assinatura